



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 05/2015, CELEBRADO  
ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR  
INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA  
ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA,  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**CONTRATANTE:** A **UNIÃO**, por intermédio da **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, Órgão integrante do Poder Executivo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.115.375/0002-98**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, CEP 700.68-901, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **ROMEUE MENDES DO CARMO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 244.255.161-68, portador da Identidade nº 646.270 SSP/DF, nomeado pela Portaria nº. 853 do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 3, seção 2, em 31 de maio de 2016.

**CONTRATADA:** **ANDRACON SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.063.013/0001-10, situada à SMPW, Trecho 3, Bloco A, sala 110 – Núcleo Bandeirante Brasília -DF, CEP: 71735-093, inscrita no CNPJ nº 37.063.013/0001-10.

**OBJETO:** O presente apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do materiais do **Contrato nº 05/2015**.

**AUTORIZO** o apostilamento ao **Contrato nº 05/2015**, para a repactuação de seus preços, nos seguintes termos:

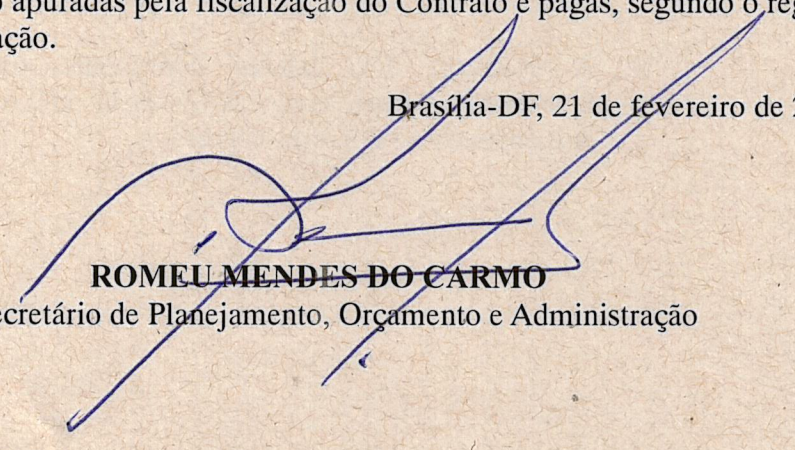
1. A repactuação tem previsão na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO** do Contrato original e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III e artigo 65, parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997; e nos artigos 37 e seguintes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;
2. A evolução dos valores contratuais, em virtude da presente repactuação, bem como a despesa adicional por ela gerada, é demonstrada no quadro a seguir:

| PLANILHA<br>RESUMO                                                      | Período para concessão da repactuação:<br>A partir de jan/2017 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                                         | Item I – Esplanada dos<br>Ministérios                          | Item II – 505 Norte |
|                                                                         | Valores Anuais                                                 |                     |
| Valor anual antes da repactuação                                        | R\$ 1.920.722,28                                               | R\$ 1.097.121,72    |
| Valor Total anual antes da repactuação ( item I + item II)              | R\$ 3.017.844,00                                               |                     |
| Valor anual depois da repactuação                                       | R\$ 1.984.259,88                                               | R\$ 1.134.594,12    |
| Valor Total anual depois da repactuação ( item I + item II)             | R\$ 3.118.854,00                                               |                     |
| Diferença anual da repactuação                                          | R\$ 63.537,60                                                  | R\$ 37.472,40       |
| Diferença Total anual da repactuação (item I + item II)                 | R\$ 101.010,00                                                 |                     |
|                                                                         | Valores Mensais                                                |                     |
| Valor mensal antes da repactuação                                       | R\$ 160.060,19                                                 | R\$ 91.426,81       |
| Valor Total mensal antes da repactuação ( item I + item II)             | R\$ 251.487,00                                                 |                     |
| Valor mensal depois da repactuação                                      | R\$ 165.354,99                                                 | R\$ 94.549,51       |
| Valor Total mensal depois da repactuação ( item I + item II)            | R\$ 259.904,50                                                 |                     |
| Diferença mensal da repactuação                                         | R\$ 5.294,80                                                   | R\$ 3.122,70        |
| Diferença Total mensal da repactuação (item I e item II)                | R\$ 8.417,50                                                   |                     |
|                                                                         |                                                                |                     |
| Valor total do Termo de Apostilamento (despesa total com a repactuação) | R\$ 101.010,00                                                 |                     |
| Valor do endosso da garantia (5%)                                       | R\$ 5.050,50                                                   |                     |

3. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de 1º/01/2017;
4. Nos termos da Cláusula Quinta, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de **R\$ 5.050,50 (cinco mil, cinquenta reais e cinquenta centavos)**, correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato;

Ficam devidas à **CONTRATADA** as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 1º de janeiro de 2017 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2017.

  
**ROMEU MENDES DO CARMO**  
 Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração